



PROJETO DE LEI

PL./0466.9/2013



Declara de utilidade pública a Associação de Fraternidade Ecumênica (ASFREC), de Chapecó.

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação de Fraternidade Ecumênica (ASFREC), com sede no Município de Chapecó.

Art. 2º À entidade de que trata o art. 1º desta Lei ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º A entidade deverá encaminhar, anualmente, à Assembleia Legislativa, até 17 de julho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

I - relatório anual de atividades do exercício anterior;

II - atestado de funcionamento atualizado, nos termos da legislação vigente;

III - certidão atualizada do registro da entidade no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas; e

IV - balancete contábil.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Gelson Merisio

Lido no Expediente  
99ª Sessão de 30/10/13  
As Comissões de:  
5 - Justiça  
14 - Trabalho  
Secretário



## JUSTIFICATIVA

Submeto à consideração de Vossas Excelências Projeto de Lei que visa declarar de utilidade pública a Associação de Fraternidade Ecumênica (ASFREC), com sede no Município de Chapecó.

A Associação de Fraternidade Ecumênica (ASFREC), de Chapecó, tem por objetivo atender, em conformidade com as possibilidades da associação, as pessoas carentes, as portadoras de doenças crônicas ou não, com auxílio material, moral e espiritual, primando pela forma ecumênica e comunitária.

Diante da relevância dos propósitos nos quais se pauta a referida entidade, solicito o acolhimento da presente proposição, a qual submeto à apreciação e aprovação dos nobres Deputados, para que a entidade possa usufruir dos direitos e vantagens da legislação vigente.

Deputado Gelson Merisio